



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15874, DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre permissão de uso de área pública necessária à instalação de um Booster pela **SABESP**

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 13992/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, a título

Art. 1° Fica permitido à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, a título procário, nos termos do § 3° do art. 83, da Lei Orgânica do Municipio, o uso de uma área localizada na Avenida Eng. Cesar Augusto Costalonga Varejão – parte do sistema de lazer do Loteamento Jardim Continental II, Bairro do Barreiro, para implantação de um Booster, com Cadastro na Prefeitura Municipal de Taubaté. Área da Permissão: 150,00m². Descrição Perimétrica: Tem inteio no vértice 01, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM. N 7.448.771, 67 e E 440,924.66; deste segue confrontando com área de lazer, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°3403° e 10,00 metros até o vértice 02, com coordenadas N 7.448.787.474 e E 440,922.18; fullos?3721° e 15,00 metros até o vértice 03, com coordenadas N 7.448.788.78 e L40,931.76; 208 1524° e 15,00 metros até o vértice 03, com coordenadas N 7.448.789.88 e E 440,931.76; 208 1524° e 15,00 metros até o vértice 03, com coordenadas N 7.448.789.88 e L40,931.76; 208 1524° e 15,00 metros até o vértice 04, com coordenadas N 7.448.789.88 e E 440,931.76; 208 1524° e 15,00 metros até o vértice 01, início da presente descrição, encerrando uma área de 150,00m². Por 150,00 metros até o vértice 01, início da presente descrição, encerrando uma área de 150,00m². Se 1524° e 15,00 metros até o vértice 01, início da presente descrição, encerrando uma área de 150,00m². Por 150,00 metros até o vértice 01, início da presente descrição, encerrando uma área de 150,00m². Art. 2° A permissão de que trata o art. 1° é concedida a título precário e sem qualquer ônus reciproco.

Art. 3° A presente outorga concretizar-se-á mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, conforme Anexo Unico, parte integrante deste Decreto.

Art. 3° A presente outorga concretizar-se-á mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, conforme Anexo Unico, parte integrante deste Decreto.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de julho de 2024, 38



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 15874/2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº _____/2024

Aos dias do mês de de 2024,no Gabinete do Prefeito do Município de Taubaté, perante as testemunhas ao final, nomeadas e assinadas, compareceu a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, São Paulo - SP, representada neste ato por, portador do RG nº e do CPF nº
São Paulo - SP, representada neste ato por, portador do RG nº e do CPF nº
, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da permissão de uso outorgada pelo Decreto nº 15874/2024, na seguinte conformidade:
1) A PERMISSIONÁRIA recebe, a título precário e gratuito, a permissão de uso de uma área localizada na Avenida Eng. Cesar Augusto Costalonga Varejão – parte do sistema de lazer do Loteamento Jardim Continental II, Bairro do Barreiro, para implantação de um Booster, com Cadastro na Prefeitura Municipal: B.C.:73.027.004.001, conforme plantas e demais elementos constantes do processo administrativo nº 13992/2024, descrita no art. 1º do Decreto nº 15874/2024.
2) A PERMISSIONÁRIA assume a responsabilidade de não modificar a destinação do bem permitido, sem o consentimento prévio e expresso do PERMITENTE;
3) A PERMISSIONÁRIA está ciente de que esta permissão de uso não poderá ser transferida a terceiros, total ou parcialmente;
4) A PERMISSIONÁRIA assume a responsabilidade por danos causados à área ou a terceiros, em razão do uso ora permitido;
5) A PERMISSIONÁRIA está ciente de que a presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo do PERMITENTE, devendo a área ser restituída imediatamente, nas mesmas condições que a recebeu;
6) A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pela gestão da área, que poderá ser efetuada de maneira direta ou indireta pela própria PERMISSIONÁRIA;
7) A PERMISSIONÁRIA assume o compromisso de manter sempre limpo o imóvel, cujo uso ora é permitido;
8) Toda e qualquer obra a ser realizada na área objeto da presente Permissão de Uso deverá ser previamente submetida à apreciação do PERMITENTE e por ele aprovada;
9) A violação de qualquer condição estabelecida neste Termo por parte da PERMISSIONÁRIA acarretará a revogação da permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
10) Revogada a permissão, A PERMISSIONÁRIA não terá direito a qualquer espécie de indenização, inclusive por benfeitorias realizadas na área objeto do presente termo;
11) Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté - SP para dirimir quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente.
Assim, aceita as condições e assumidas as responsabilidades acima, subscreve o presente termo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito.
Prefeitura Municipal de Taubaté, em de de 2024.
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP
TESTEMUNHAS: 12
Nome/RG:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF42-BA1C-7553-A905

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAGALI NEVES RODRIGUES (CPF 266.XXX.XXX-63) em 12/07/2024 08:45:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA (CPF 048.XXX.XXX-59) em 12/07/2024 12:06:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 12/07/2024 14:14:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 12/07/2024 14:15:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LÚCIO FÁBIO ARAÚJO (CPF 171.XXX.XXX-12) em 18/07/2024 12:56:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taubate.1doc.com.br/verificacao/CF42-BA1C-7553-A905